

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

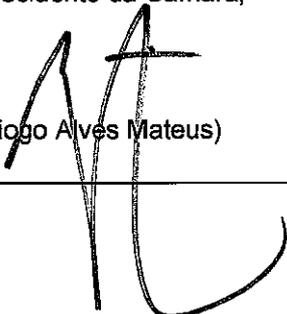
CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA SOLUÇÃO DE TV CORPORATIVA – PROCESSO N.º 002/AJD/SA/17”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 30/01/2017

O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de software de gestão para solução de TV Corporativa"

Processo n.º 002_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de software de gestão para solução de TV Corporativa – Processo n.º 002/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objetivo do presente fornecimento destina-se à aquisição de software de gestão para solução de TV Corporativa.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento objeto do contrato será entregue na Unidade de Informática e Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento objeto do contrato é a aquisição de software de gestão para solução de TV Corporativa por um período de 36 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de 20.000,00 € (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, o bem fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.



- 11.3. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.4. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.5. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. Pretende-se com a presente Aquisição de software de gestão para solução de TV Corporativa de acordo com as características referidas no Anexo I (Cláusulas Técnicas).

ANEXO I

CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Pretende-se adquirir uma solução de software que permita gerir 31 pontos de distribuição de conteúdos multimédia (imagens, vídeos, notícias, conteúdos web, etc), criados pelo Município de Pombal, num circuito “fechado”, isto é, permitir implementar um projeto de TV Corporativa.
2. Os pontos de distribuição serão para instalar em vários edifícios públicos da cidade de Pombal (14) e também nas Freguesias do concelho (17).
3. Além do respetivo licenciamento de software, será ainda necessário fornecer 35 dispositivos cliente (players), para efetuar a ligação a um ecrã, com as seguintes características mínimas:
 - a. CPU: Rockchip 3188T Quad core, 28nm, ou equivalente
 - b. GPU: 2D/3D GPU,GPU Mali-400 MP4 @ 533MHz,GPU offers 3D graphic with OpenGL ES2.0 and OpenVG 1.1, ou equivalente;
 - c. RAM: 2GB (mínimo);
 - d. Memória: 8GB (mínimo);
 - e. Sistema Operativo: Android 4.4 com suporte *miracast* (mínimo);
 - f. Wifi: 802.11 b/g/n;
 - g. Interfaces: HDMI (male),Micro SD slot, USB host*1, USB OTG*1, USB power port;
 - h. Formatos Video: WMV/ASF/MP4/3GP/3G2M4V/AVI/MJPEG/RV10/DivX/VC-1/MPEG-2/MPEG-4/H.263/H.264/1280*720P HD 30 fps, 1080P/720*480 D1 30fps (mínimo);
 - i. Formatos Audio: MP3/WMA/APE/FLAC/AAC/OGG/AC3/WAV (mínimo);
 - j. Suporte Flash: 11.1 (mínimo);
 - k. Acessórios: cabo HDMI, adaptador de energia USB, adaptador USB;
 - l. Adaptador de rede ethernet usb;
4. As características genéricas do software são as seguintes:
 - a. Possibilidade de ser instalado em servidor local, no centro de dados do Município em infraestrutura virtualizada já existente (VMware);
 - b. Deverá ser uma solução flexível e escalável, baseado em tecnologias WEB, sendo obrigatório a gestão ser feita via Web;

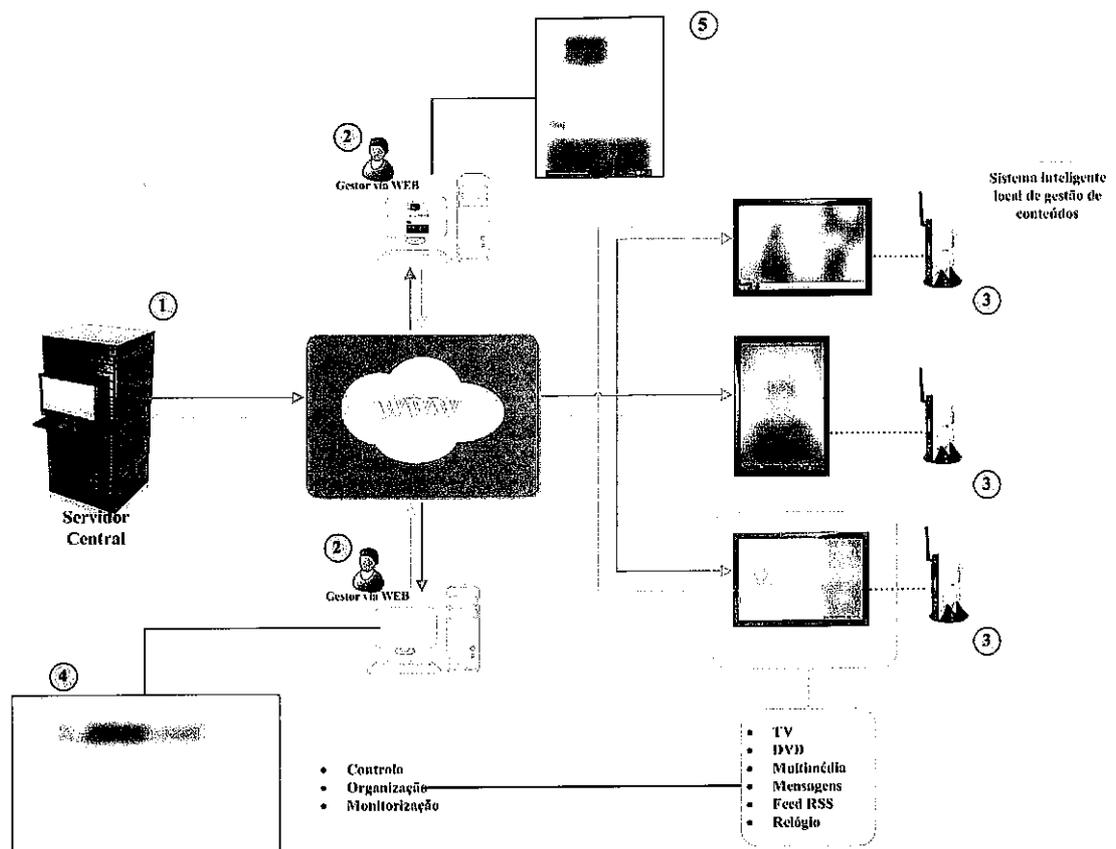


Município de Pombal

- c. Para além da transmissão para os 35 pontos/players, deverá possibilitar a emissão fora do contexto do projeto, como são por exemplo Painéis Led Outdoor que atualmente o Município tem (2) e ainda possibilitar a exibição de conteúdos em sistemas de gestão de atendimento (2), já em funcionamento no Município;
- d. Deverá permitir a composição de conteúdos individuais por ecrã/player, recorrendo à utilização dos seguintes elementos:
 - i. Conteúdos Multimédia (Flash, Real Audio, QuickTime, GIF, JPEG, AVI, MP4, HTML...);
 - ii. Mensagens em Rodapé;
 - iii. Relógio;
 - iv. RSS Feeds (Noticias, Meteorologia, Trânsito, Últimas de desporto, outro tipo de RSS);
 - v. Templates com Branding e Imagem de canal.
- e. A arquitetura do sistema que o software deverá ser capaz de gerir os seguintes componentes:
 - i. Servidor Central: Servidor Central alojado em Centro de Dados com acesso e monitorização permanente.
 - ii. Gestor via Web para Gestão remota de todas as emissões de canal.
 - iii. Postos-Locais de Cliente, sendo que os 35 pontos a instalar, poderão aumentar no futuro, pelo que a solução deverá permitir esse crescimento (obviamente adquirindo o respetivo licenciamento quando necessário).
 - iv. Possibilidade de criação utilizadores que possam fazer a gestão individual dos players;
 - v. No esquema seguinte pode ser observada uma ilustração da arquitetura da solução pretendida:



Município de Pombal



- f. Deverá ser possível criar grupos de playlists com conteúdos específicos, por forma a poder distribuir essas playlists para determinados grupos de players. Por exemplo, ter uma playlist específica para enviar para os players das Freguesias. O software deverá portanto ser capaz de gerir a difusão de conteúdos de forma individual ou em grupo, permitindo efetuar a gestão de canais de forma integrada ou de forma seletiva.
- g. Layout personalizado do Gestor Web: cada Cliente pode personalizar o seu Gestor de Canal de acordo com as suas necessidades.
- h. Ter a possibilidade de criar animações;
- i. Ter a possibilidade de poder utilizar a resolução máxima de um ecrã, possibilitando a colocação de layers por cima dos conteúdos (por exemplo, passar um vídeo que ocupe a totalidade do ecrã e ao mesmo tempo apresentar o símbolo do Município sobreposto);
- j. Ter a possibilidade de agendar os conteúdos por playlist e por grupos de pontos de distribuição;

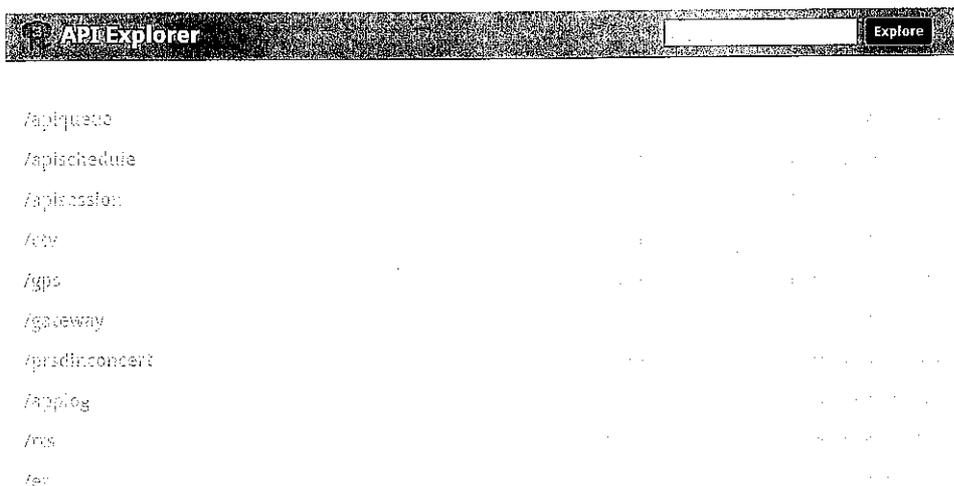


Município de Pombal

- k. Funcionamento multi-browser, permitindo a funcionalidade “drag and drop”, por forma a facilitar a usabilidade por parte do utilizador;
 - l. Criação de utilizadores e perfis com as permissões que esses utilizadores podem ter, para poderem gerir grupos de pontos de distribuição. Por exemplo, numa Freguesia, um colaborador pode editar os conteúdos do seu ponto de distribuição, colocando uma agenda de eventos, imagens, entre outros;
 - m. Permitir seleccionar conteúdo de forma aleatória ou conteúdo rotativo a disponibilizar em grupos pontos de distribuição;
 - n. Possibilitar a duplicação/cópia de playlists e configurações;
 - o. Permitir o agendamento de distribuição de conteúdos;
 - p. Possibilitar a distribuição de conteúdos num portal web em *streaming*. Por exemplo, possibilitar a colocação no Portal do Município um *iframe* com um player de um determinado canal/lista de distribuição;
 - q. Deverá ser possível aceder remotamente aos players, para resolução de problemas e diagnóstico;
 - r. Deverá ser possível monitorizar em tempo real a verificação de estado dos players, etc.
 - s. Deverá ser possível passar sinal TV para os pontos de distribuição;
5. Deverão estar contemplados no valor da proposta a apresentar, os seguintes desenvolvimentos de integração para colocação de conteúdos dinâmicos nos pontos de distribuição:
- a. Alimentação automática de notícias através de RSS Feeds disponibilizados no Portal do Município de Pombal;
 - b. Alimentação automática de eventos através de RSS Feeds disponibilizados no Portal do Município de Pombal;
 - c. Alimentação automática de notícias a passar no rodapé nos ecrãs dos pontos de distribuição, através de RSS Feeds disponibilizados no Portal do Município de Pombal;
 - d. Integração com o sistema de gestão de vez (este sistema é fornecido pela empresa Proside, que tem APIs REST para consulta e escrita de informação na sua solução). A seguir apresentam-se a listagem das funções disponíveis pela API supracitada:



Município de Pombal



- e. Implementação de dois pontos de distribuição nos painéis LED do Município de Pombal (apenas será necessário o software de cliente, uma vez que estes painéis já têm o hardware necessário);
6. **As funcionalidades descritas nos pontos 4.f), 4.g), 4.i), 4.j), 4.k), 4.n), 4.o) e 4.p) devem vir documentadas na proposta, por exemplo através de “printscreens”.**
7. Este procedimento não abrange o fornecimento de ecrãs onde serão ligados os players.
8. Estão excluídos do procedimento, quaisquer trabalhos de mão-de-obra de instalação dos pontos, apenas deverá ser garantido o apoio na configuração dos mesmos, sempre que necessário.

